



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
e-mail: florarica@ig.com.br

PORTARIA N.º 486 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Licença Sem Vencimentos a Servidor Público Municipal e dá outras providência”.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 585, folhas n.º 12 do livro n.º 06, datado em 22/09/2017, do registro de protocolo desta Prefeitura.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder Licença, de acordo artigo 128 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1.993, com prejuízo de seus vencimentos, ao Servidor Público Municipal Sr. HELIO DOMINGUES, R.G. 19.219.614-SSP/SP, C.P.F. 047.163.198-14, lotado no cargo de MOTORISTA II, de provimento efetivo.

Parágrafo 1.º - Conforme o disposto do artigo 1.º, o Servidor terá a licença não remunerada, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 02 de Outubro de 2017 a 01 de Outubro de 2019.

Parágrafo 2.º - Este período de licença não conta para tempo de efetivo exercício, bem como para fins de recolhimento de encargos previdenciários e outros similares que ficarão sobre a responsabilidade do Servidor Público.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Outubro de 2017.


JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 02 de Outubro de 2017.


VALDEIR ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração